



Estado do Ceará
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

PROJETO DE LEI Nº 580/2019

MORRINHOS-CE, 20 DE MAIO DE 2019.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 626/2018 que “autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel do seu patrimônio a empresa Zona Urbana Indústria e Comércio de Confecções e Moda LTDA, para a implantação de parque fabril de confecção, doação esta, fundamentada no interesse público” e dá outras providências.”

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO, Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º, caput, da Lei nº 626/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com garantia de ressarcimento do patrimônio doado, qual seja, um terreno localizado nesta cidade, na CE 178/BR 403, com área total de 40.000,00 m², (quarenta mil metros quadrados), e que faz parte da matrícula 019, das folhas 019 do Livro Geral n. 2ª do Registro Geral do Ofício de Notas e Registros Públicos de Morrinhos – CE, e cuja descrição e confinamentos se encontram declinados em planta e memorial descritivo constantes do Anexo I que passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 626/2018 o qual terá a seguinte redação:

“Parágrafo único: O cumprimento das razões que deram ensejo a presente lei, especialmente as condições estabelecidas no art. 3º, será materializado por meio da garantia hipotecária em favor do município de Morrinhos do imóvel registrado e descrito na



Estado do Ceará
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

matrícula nº. 8383 do Cartório Carlinda Paula registrado de propriedade de **CLEIDE QUEIROZ MIRANDA**, brasileira, do lar, RG nº 505.261 –SPSP-CE, CPF nº 622.703.203-44, casada, sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei Federal nº 6.515/77, com **LUIZ CORDEIRO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, aposentado, RG nº 218.501- SSP-CE, CPF nº 022.353.693-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Hélio Viana, nº 227, Vila Ellery, Fortaleza-CE; **CLEINE QUEIZOZ DE ZAMENHOF**, brasileira, advogada, CNH nº 05294515184 DETRAN-CE, CPF nº 549.666.713-53, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei Federal nº 6.515/77, com **FRANCISCO ZAMENHOF DE OLIVEIRA**, brasileiro, aposentado, Identidade Profissional nº 00118-CRA-CE, CPF nº 020.748.263-20, residentes e domiciliados na Rua Tubarão, nº 43, casa 55, São João do Tauape, Fortaleza-CE; **CLEMILTON BARREIRA QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, RG nº 960002315801 – SSPDS-CE, CPF Nº 045.456.80372, residente e domiciliado na Rua Castro Meireles, nº 658, Maraponga, Fortaleza-CE; e **CÉLIA BARREIRA QUEIOZ**, brasileira, solteira, RG nº 96002727026 SSP-CE, CPF nº 162.393.423-00, residente e domiciliada na Rua Eretides Martins, nº 1615, São Gerardo, Fortaleza-CE. “

Art. 3º - O artigo 3º, caput, da Lei nº 626/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º – São condições a serem observadas pela empresa Zona Urbana Industria e Comércio de Confecções e Moda LTDA, sob pena de execução da garantia do patrimônio público municipal doado, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

Art. 4º - Fica acrescido o inciso V no artigo 3º da Lei nº 626/2018 o qual terá a seguinte redação:

V – Registro de hipoteca em primeiro grau e em favor do Município de Morrinhos junto ao imóvel de matrícula nº. 8383 do Cartório Carlinda Paula registrado de propriedade de **CLEIDE QUEIROZ MIRANDA**, brasileira, do lar, RG nº 505.261 –SPSP-CE, CPF nº 622.703.203-44, casada, sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei Federal nº 6.515/77, com **LUIZ CORDEIRO DE MIRANDA NETO**, brasileiro, aposentado, RG nº 218.501- SSP-CE, CPF nº 022.353.693-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Hélio Viana, nº 227, Vila Ellery, Fortaleza-CE; **CLEINE QUEIZOZ DE ZAMENHOF**,



Estado do Ceará
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

brasileira, advogada, CNH n° 05294515184 DETRAN-CE, CPF n° 549.666.713-53, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à Lei Federal n° 6.515/77, com **FRANCISCO ZAMENHOF DE OLIVEIRA**, brasileiro, aposentado, Identidade Profissional n° 00118-CRA-CE, CPF n° 020.748.263-20, residentes e domiciliados na Rua Tubarão, n° 43, casa 55, São João do Tauape, Fortaleza-CE; **CLEMILTON BARREIRA QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, RG n°960002315801 – SSPDS-CE, CPF N° 045.456.80372, residente e domiciliado na Rua Castro Meireles, n° 658, Maraponga, Fortaleza-CE; e **CÉLIA BARREIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, RG n°96002727026 SSP-CE, CPF n° 162.393.423-00, residente e domiciliada na Rua Eretides Martins, n° 1615, São Gerardo, Fortaleza-CE. “

Art. 5º - O registro da presente lei na matrícula n°. 440, pertencente ao imóvel outrora pertencente à edilidade e doado à empresa **Zona Urbana Indústria e Comércio de Confecções e Moda LTDA** através da Lei Municipal n°. 626/2018 somente poderá ser realizada após o registro da hipoteca em favor do município de Morrinhos do imóvel de matrícula n°. 8383 do Cartório Carlinda Paula registrado de propriedade de, que perdurará até o cumprimento das condicionantes estabelecidas na presente Lei e na Lei Municipal n°. 626/2018.

Art. 6º – As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da donatária.

Parágrafo único – O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Morrinhos - CE.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as outras em dispuserem o contrário, mantidas todos os dispositivos da lei n°. 626/2018 que não foram alterados pela presente lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019.


CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
Prefeito Municipal de Morrinhos – CE